

VII - propor ao Diretor da FSP a fixação dos valores de taxas de serviços, bem como, a indicação das fontes para captação de recursos.

COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS

Artigo 8.º - A coordenadoria de ensino, pesquisa e práticas assistenciais compete:

I - definir as diretrizes para o trabalho técnico do CSEGPS e buscar a integração do corpo técnico na sua consecução;

II - propor ao Conselho Deliberativo, por meio de plano anual de trabalho, ações e programas de saúde;

III - propor ao Conselho Deliberativo as indicações de um coordenador e um suplente responsáveis pelo desenvolvimento de cada área técnica de saúde;

IV - acompanhar, controlar e avaliar a execução das ações e programas desenvolvidos pelo CSEGPS;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual das ações e atividades desenvolvidas pelos serviços técnicos, identificando os programas nos quais, as ações e atividades, foram desenvolvidas;

VI - elaborar o plano anual de trabalho, especificando recursos, objetivos, metas, estratégias de intervenção e indicadores de avaliação a serem utilizados em cada programa de saúde desenvolvido pelo CSEGPS;

VII - apreciar as propostas de ensino e pesquisa apresentadas ao CSEGPS;

VIII - apreciar os programas de estágio oferecidos pelas áreas técnicas do CSEGPS;

IX - aprovar os planos individuais de estágio e treinamento apresentados às áreas técnicas do CSEGPS e indicar o supervisor de cada estágio;

X - acompanhar, controlar e avaliar, no seu âmbito, a execução das ações de ensino e pesquisa;

XI - atestar, juntamente com o Diretor Técnico-Administrativo, a frequência às atividades e o cumprimento dos objetivos dos planos individuais de estágio;

XII - definir regras e condições para que as atividades de ensino e pesquisa não sejam geradoras de dificuldades as áreas do CSEGPS, mas contribuam para solucioná-las.

Parágrafo único - Constitui pré-requisito ao desenvolvimento de qualquer atividade de investigação científica no âmbito do CSEGPS a aprovação do respectivo projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FSP.

Artigo 9.º - A coordenadoria de ensino, pesquisa e práticas assistenciais é constituída pelos seguintes membros:

I - Diretor Técnico-Administrativo do CSEGPS, seu coordenador;

II - Representante das áreas técnicas do CSEGPS;

III - Coordenador do Centro de Referência para Prevenção e Controle de Doenças Associadas à Nutrição/FSP;

IV - Representante da Comissão de Ética Médica do CSEGPS;

V - Representante da Comissão de Pós-Graduação - CPG/FSP;

VI - Representante da Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX/FSP;

VII - Representante da Comissão de Pesquisa - CPq/FSP;

VIII - Representante da Comissão de Graduação - CG/FSP; DAS ÁREAS TÉCNICAS

Artigo 10 - O CSEGPS terá as seguintes áreas técnicas:

I - Medicina;

II - Enfermagem;

III - Odontologia;

IV - Análises Clínicas e Recursos Auxiliares de Diagnóstico;

V - Nutrição;

VI - Fonoaudiologia;

VII - Fisioterapia;

VIII - Psicologia;

IX - Educação Física

X - Outras áreas técnicas relacionadas à Saúde Pública.

Parágrafo único - Cada área Técnica terá um responsável designado por Portaria do Diretor Técnico-Administrativo. O exercício dessa responsabilidade far-se-á por tempo determinado pela referida Portaria, não constituindo impedimento ao desempenho das funções técnicas que lhe são próprias e não implicará em recebimento de pró-labore.

**DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA**

Artigo 11 - A Comissão de Ética Médica compete as funções de sindicâncias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina em sua área de abrangência. A Comissão de Ética Médica é vinculada ao Conselho Regional de Medicina e deve manter a sua autonomia em relação à Instituição onde atua, não podendo ter qualquer vinculação ou subordinação à Direção do estabelecimento.

Artigo 12 - Cabe ao Diretor Técnico-Administrativo do CSEGPS prover as condições necessárias ao trabalho da Comissão de Ética Médica.

Artigo 13 - A Comissão de Ética Médica do CSEGPS é constituída pelos médicos do seu corpo clínico assim distribuídos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membro Efetivo;

IV - Membro Suplente.

Parágrafo único - A eleição dos membros da Comissão de Ética Médica deve respeitar a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1657/2002 de 1/12/2002.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

A Diretoria da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o aprovado pela Congregação, em sua 4.ª/10 Sessão Ordinária, realizada em 27.05.10, baixa o seguinte Regimento: REGIMENTO DO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARAQUARA

**DO ÓRGÃO E FINALIDADES**

Artigo 1.º - O Serviço Especial de Saúde de Araraquara unidade de integração docente-assistencial está diretamente subordinado à Diretoria da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, conforme dispõe o inciso II e os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 11 do Regimento da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP), baixado pela Resolução n.º 4052, de 22 de novembro de 1993, e é regido pelas disposições deste Regimento e da legislação que lhe é aplicável.

Artigo 2.º - O SESA tem por finalidades:

I - participar como órgão da FSP, na consecução dos seus objetivos.

II - integrar, como Unidade de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), com atribuições, programas, atividades e competências pertinentes, inclusive quanto à aplicação da legislação sanitária;

III - desenvolver ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de pessoal, mediante aprovação de órgãos competentes;

IV - desenvolver, aplicar e avaliar novas tecnologias e modelos de atuação no campo da Saúde Pública.

**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Artigo 3.º - O SESA está assim organizado:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Técnica Administrativa;

III - Coordenadoria de ensino, pesquisa e práticas assistenciais;

IV - Comissão de Ética Médica.

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 4.º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - definir a política de atuação do SESA;

II - apreciar, na última reunião do ano, o plano anual de trabalho apresentado pelo SESA;

III - apreciar, na sua primeira reunião do ano, os relatórios técnico e financeiro das atividades desenvolvidas no ano anterior pelo SESA;

IV - aprovar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas com ensino, pesquisa, treinamento e capacitação no âmbito do SESA;

V - aprovar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas com o treinamento e capacitação dos Recursos Humanos do SESA;

VI - convidar docentes ou técnicos para assessorar o Conselho Deliberativo em aspectos e problemas específicos ou para emitir pareceres técnicos;

VII - opinar sobre propostas de convênios ou acordos que envolvam o SESA;

VIII - apreciar as aspirações e reivindicações de organizações da comunidade no campo da saúde;

IX - aprovar regimentos e normas internas do SESA.

Artigo 5.º - O Conselho Deliberativo é constituído pelos seguintes membros:

I - Diretor da Faculdade de Saúde Pública, seu Presidente;

II - Diretor Técnico do Serviço Especial de Saúde de Araraquara - SESA;

III - Um representante da Comissão de Graduação - CG/FSP;

IV - Um representante da Comissão de Pós-Graduação - CPG/FSP;

V - Um representante da Comissão de Pesquisa - CPq/FSP;

VI - Um representante da Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX/FSP;

VII - Um representante dos funcionários técnicos do SESA;

VIII - Um representante da área técnica de Enfermagem;

IX - Um representante da área técnica de Medicina;

X - Um representante dos usuários do SESA;

XI - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara;

XII - Um representante da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo.

§1.º - O mandato dos membros referidos nos incisos III a VI será o da respectiva comissão.

§2.º - O mandato dos membros dos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII será de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

**DA DIRETORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA**

Artigo 6.º - A Direção Técnico Administrativa do SESA será exercida por um Diretor Técnico designado pelo Diretor da FSP/USP e homologado pela Congregação.

§1.º - O Diretor Técnico terá um Vice-Diretor Técnico de Direção incumbido de assisti-lo em suas funções substituindo-o em suas ausências e impedimentos. O Vice-Diretor Técnico de Direção será designado pelo Diretor Técnico Administrativo.

§2.º - À Diretoria Técnica Administrativa vincula-se uma Seção de Administração Geral com Setores de Almoxarifado, Compras, Expediente e de Pessoal, cujos encarregados serão designados pelo Diretor Técnico. À Diretoria Técnica Administrativa vinculam-se também as Seções de Saneamento, Técnica de Enfermagem, Tesouraria, Técnica de Serviços Médicos e Setores de Estatística e de Laboratório.

Artigo 7.º - Compete ao Diretor Técnico:

I - administrar o SESA;

II - dar cumprimento às determinações do Conselho Deliberativo;

III - elaborar o plano anual de trabalho e o relatório anual das atividades do SESA, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo para encaminhamento ao Diretor da FSP;

IV - definir, distribuir e fazer cumprir as funções, atribuições, atividades e obrigações dos serviços e dos servidores;

V - exercer o poder disciplinar;

VI - propor ao Diretor da FSP a ordem de substituição nas suas ausências;

VII - propor ao Diretor da FSP a fixação dos valores de taxas de serviços, bem como, a indicação das fontes para captação de recursos.

**DA COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS**

Artigo 8.º - A Coordenadoria de ensino, pesquisa e práticas assistenciais compete:

I - definir as diretrizes para o trabalho técnico do SESA e buscar a integração do corpo técnico na sua consecução;

II - propor ao Conselho Deliberativo, por meio de plano anual de trabalho, ações e programas de saúde;

III - propor ao Conselho Deliberativo as indicações de um coordenador e um suplente responsáveis pelo desenvolvimento de cada área técnica de saúde;

IV - acompanhar, controlar e avaliar a execução das ações e programas desenvolvidos pelo SESA;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual das ações e atividades desenvolvidas pelos serviços técnicos, identificando os programas nos quais as ações e atividades foram desenvolvidas;

VI - elaborar o plano anual de trabalho, especificando recursos, objetivos, metas, estratégias de intervenção e indicadores de avaliação a serem utilizados em cada programa de saúde desenvolvido pelo SESA;

VII - apreciar as propostas de ensino e pesquisa apresentadas ao SESA;

VIII - apreciar os programas de estágio oferecidos pelas áreas técnicas do SESA;

IX - aprovar os planos individuais de estágio e treinamento apresentados às áreas técnicas do SESA e indicar o supervisor de cada estágio;

X - acompanhar, controlar e avaliar, no seu âmbito, a execução das ações de ensino e pesquisa;

XI - atestar, juntamente com o Diretor Técnico, a frequência às atividades e o cumprimento dos objetivos dos planos individuais de estágio;

XII - definir regras e condições para que as atividades de ensino e pesquisa não sejam geradoras de dificuldades as áreas do SESA, mas contribuam para solucioná-las.

Parágrafo único - Constitui pré-requisito ao desenvolvimento de qualquer atividade de investigação científica no âmbito do SESA a aprovação do respectivo projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FSP.

Artigo 9.º - A Coordenadoria de ensino, pesquisa e práticas assistenciais é constituída pelos seguintes membros:

I - Diretor Técnico Administrativo do SESA, seu Coordenador;

II - Um representante das áreas técnicas do SESA;

III - Um representante da Comissão de Ética Médica do SESA;

IV - Um representante da Comissão de Graduação - CG/FSP;

V - Um representante da Comissão de Pós-Graduação - CPG/FSP;

VI - Um representante da Comissão de Pesquisa - CPq/FSP;

VII - Um representante da Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX/FSP;

**DAS ÁREAS TÉCNICAS**

Artigo 10 - O SESA terá as seguintes áreas técnicas:

I - Medicina;

II - Enfermagem;

III - Análises Clínicas e Recursos Auxiliares de Diagnóstico;

IV - Nutrição;

V - Psicologia;

VI - Outras áreas técnicas relacionadas à Saúde Pública.

Parágrafo único - Cada área Técnica terá um responsável designado por Portaria do Diretor Técnico, escolhido entre os profissionais de cada área. O exercício dessa responsabilidade far-se-á por tempo definido pela referida Portaria, não constituindo impedimento ao desempenho das funções técnicas que lhe são próprias e não implica em recebimento de pró-labore.

**DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA**

Artigo 11 - A Comissão de Ética Médica compete as funções sindicâncias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina em sua área de abrangência. A Comissão de Ética Médica é vinculada ao Conselho Regional de Medicina e deve manter a sua autonomia em relação à Instituição onde atua, não

podendo ter qualquer vinculação ou subordinação à Direção do estabelecimento.

Artigo 12 - Cabe ao Diretor Técnico Administrativo do SESA prover as condições necessárias ao trabalho da Comissão de Ética Médica.

Artigo 13 - A Comissão de Ética Médica do SESA é constituída pelos médicos do seu corpo clínico assim distribuídos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membro Efetivo;

IV - Membro Suplente.

Parágrafo único - A eleição dos membros da Comissão de Ética Médica deve respeitar a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1657/2002 de 1/12/2002.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº 100/2010

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do surgimento de uma vaga, o Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 58/2009 de Resultado Final/Classificação, convoca: - ALINE MOREIRA MORAIS (5ª), a comparecer ao Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - Cidade Universitária - São Paulo - SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital, para apresentação da documentação pessoal completa discriminada no Edital HU 19/2009 de Abertura de Concurso Público para a função de Auxiliar de Laboratório, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser considerada desistente do concurso público.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Edital ATAc/ICMC/USP no 057/2010

**CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, convoca o candidato Júlio Cezar Estrella, habilitado em 1º Lugar, a comparecer no Serviço de Pessoal e Expediente do ICMC-USP, à Av. Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos - SP, no prazo de cinco dias úteis, a partir de 10.09.2010, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, munidos de todos os documentos para dar andamento à nomeação, conforme Editais ATAc/ICMC/USP no 029/2010 e Edital ATAc/ICMC/USP no 055/2010, de abertura de concurso e de homologação de relatório final respectivamente, para a função de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP para o Departamento de Sistemas de Computação do ICMC-USP.

O não comparecimento, dentro do prazo acima estipulado, implicará em desistência do candidato.

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Despacho do Sr. Diretor Prof.Dr Flávio Ulhoa Coelho, de 30.08.2010

Prorrogando o prazo de validade por mais 1(um) ano, a partir de 23.09.2010, do concurso público para a função de Analista de Sistemas, conforme Edital IME-USP nº 02/2009, de Abertura de Concurso Público.

## COORDENADORIA DO CAMPUS DE SÃO CARLOS

Edital CCSC 56/2010

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Em virtude da desistência do 14º candidato classificado a Coordenadoria do Campus de São Carlos, da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital CCSC 35/2009 de Resultado Final/Classificação, convoca o 17º classificado Antonio Carlos Sales, a comparecer na Seção de Pessoal da Coordenadoria do Campus de São Carlos, situado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos-SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital, para apresentação da documentação pessoal completa discriminada no Edital CCSC 12/2009 de Abertura do Concurso Público para a função de Auxiliar de Administração, visando a dar andamento à contratação, pelo regime da C.L.T., sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 8/2010, para preenchimento da função especificada: Técnico químico - junto à (ao) INSTITUTO DE QUÍMICA - Unicamp. Classif. - Nome 11º - Alessandra Sussulini.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreterivelmente dia 16 de Setembro de 2010 às 09:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: [http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao\\_bem\\_com\\_os\\_documentos\\_solicitados\\_no\\_item\\_VIII\\_-\\_2.2\\_do\\_edital\\_de\\_abertura](http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao_bem_com_os_documentos_solicitados_no_item_VIII_-_2.2_do_edital_de_abertura).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 79/2009, para preenchimento da função especificada: Técnico em administração - junto à Unicamp. Classif. - Nome 158º - GERSON DA SILVA TABOSSI.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreterivelmente dia 16 de Setembro de 2010 às 09:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: [http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao\\_bem\\_com\\_os\\_documentos\\_solicitados\\_no\\_item\\_X\\_-\\_2.2\\_do\\_edital\\_de\\_abertura](http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao_bem_com_os_documentos_solicitados_no_item_X_-_2.2_do_edital_de_abertura).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 61/2010, para preenchimento da função especificada: Técnico em segurança no trabalho - junto à (ao) DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS - Unicamp. Classif. - Nome 4º - BRUNO FELIPE.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreterivelmente dia 16 de Setembro de 2010 às 09:40 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, Prédio III da Reitoria - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: [http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao\\_bem\\_com\\_os\\_documentos\\_solicitados\\_no\\_item\\_VIII\\_-\\_2.2\\_do\\_edital\\_de\\_abertura](http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/menu/produtos-e-servicos/perguntas-frequentes-contratacao_bem_com_os_documentos_solicitados_no_item_VIII_-_2.2_do_edital_de_abertura).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

CAMPUS EXPERIMENTAL DE TUPÁ  
EDITAL Nº 004/2010 - STAAEd  
REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Supervisor da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Tupá, comunica a prorrogação até o dia 30/09/2010, do prazo de inscrição para o concurso público de Professor Assistente Doutor, que trata o Edital de Abertura de Inscrição nº: 002/2010-STAAEd, publicado no DOE de 07/08/2010. (Processo nº 1090/2010-RUNESP).

### REITORIA

### CAMPUS DE ASSIS

CAMPUS DE ASSIS  
Faculdade de Ciências e Letras  
EDITAL Nº 005/2010 - FCL/CAs/STA  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
(Processo nº 1721/2009)

Estarão abertas, nos termos das Resoluções UNESP 27, de 15-04-2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/09/2010, conforme publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, na Seção de Comunicações da Faculdade de Ciências e Letras de Assis, situada na Avenida Dom Antonio nº2100, Assis/SP, as inscrições ao Concurso de Livre-Docência, no conjunto de disciplinas de 2ªHistória da América I e II?, para obtenção do título de Livre-Docente em História da América.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Além do título de Doutor, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes e que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá, também, satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:

I - comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II - possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, part